



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Ofício Circular nº 05/2021 – PRODEP/UFBA

Salvador, 13 de agosto de 2021.

Aos Diretores/as de Unidades e Dirigentes de Órgãos da Universidade Federal da Bahia

Assunto: **Plano de Desenvolvimento de Pessoal para o ano de 2022**

Senhores/as Diretores/as de Unidades e Dirigentes de Órgãos,

1. A Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas comunica a todos que estaremos iniciando os procedimentos para o Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP do ano de 2022, atendendo ao disposto no Decreto nº 9.991/2019, vigente desde 06 de setembro de 2019, o qual dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112/90, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento (art.18 do decreto 9991/2019)
2. O Decreto tem como objetivo promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias para o exercício do cargo, contribuindo para a construção da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
3. Diante do exposto, considerando que a data limite para o envio ao Ministério da Economia do PDP, após aprovação do Reitor, é 30 de setembro de 2021, foram disponibilizadas, através do link: <https://capacitar.ufba.br/pdp-2022>, as planilhas em Excel com as informações necessárias, envolvendo os servidores docentes e técnicos, conforme Anexos I a IV, a saber:
 - a) Necessidades de desenvolvimento identificadas para o desempenho das atividades dos servidores dessa Unidade/Órgão no exercício do cargo (ANEXO I);
 - b) Lista com os nomes dos servidores que pretendem se afastar em 2022 e tipo do afastamento (Licença Capacitação, Afastamento Longa Duração (mestrado, doutorado, pós-doutorado) e Afastamentos de Curta Duração (cursos, congressos, seminários e etc). (ANEXOS II, III e IV).



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

4. Todos os campos devem ser totalmente preenchidos com os dados dos servidores que de fato pretendem sair para os afastamentos, caso contrário não poderemos fazer o lançamento no sistema do governo federal.
5. Destacamos que para concessão dos afastamentos que trata o Ar.18 do Decreto 9991/2019 é preciso estar previsto no PDP 2022, porém, em caso de incerteza quanto à ação de desenvolvimento, salientamos que durante o ano podemos acrescentar informações nos períodos de revisão do PDP, que atualmente ocorre trimestralmente.
6. Os Diretores/as de Unidades e Dirigentes de Órgãos devem consolidar as informações nas planilhas e encaminhar **apenas para o e-mail nucap@ufba.br até 17 de setembro de 2021**, impreterivelmente, para que o plano seja analisado por esta Pró-Reitoria e consolidado no sistema.
7. Caso necessitem de mais orientações relacionadas ao preenchimento das planilhas ou outras informações entrar em contato com o NUCAP pelo e-mail nucap@ufba.br.
8. Para conhecer o decreto 9.991/2019 [clique aqui](#) e a Instrução Normativa 21/2021 [clique aqui](#).

Atenciosamente,

Denise Vieira da Silva
Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas